

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

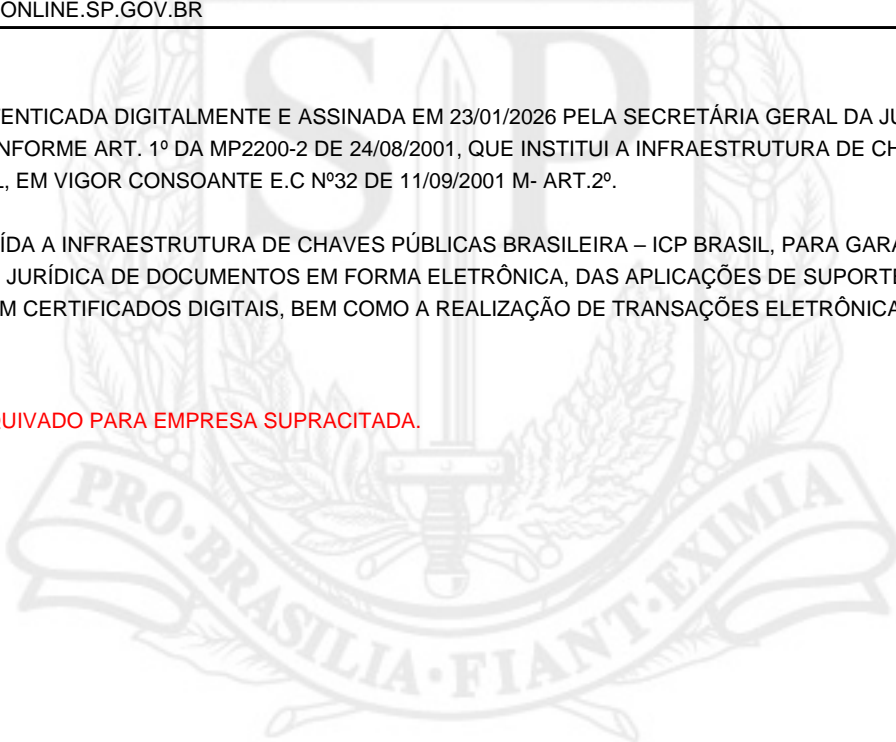
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CONCERT TECHNOLOGIES S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300187326	CNPJ 04.732.840/0001-08	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 009.538/26-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 21/01/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/01/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:55:05	CÓDIGO DE CONTROLE 284344684
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/01/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.**





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

**JUCESP PROTOCOLO**  
5.367.664/25-8

**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
035627527-2

**DADOS CADASTRAIS**

ATO  
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Abertura de Filial; JUCESP  
Consolidação da Matriz; GUC

NOME EMPRESARIAL  
CONCERT TECHNOLOGIES S.A. PORTE Normal

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO  
Alameda Jau NÚMERO 72 COMPLEMENTO 120 A. CJ 122 CEP 01420-000

MUNICÍPIO São Paulo UF SP TELEFONE EMAIL

NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0 CNPJ - SEDE 04.732.840/0001-08 NIRE - SEDE 3530018732-6

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA

NOME: ANGELO FARES MENHEM (Diretor Presidente) VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 SEQ. DOC. 1 / 1  
 ASSINATURA: ANGELO FARES MENHEM:43281265634 DATA: 26/12/2025 DARE: R\$ ,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO CARIMBO DISTRIBUIÇÃO CARIMBO ANÁLISE

JUCESP - SEDE  
GUICHÊ 10  
30 DEZ 2025  
PROTOCOLO

JUCESP  
DEFERIDO  
20 JAN 2026  
Christian Narciso Melour  
Assessor Técnico do Registro Público  
RG: 58.704.520-8

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

DBE  Documentos Pessoais  
 Procuração  Laudo de Avaliação  
 Alvará Judicial  Jornal  
 Formal de Partilha  Protocolo / Justificação  
 Balanço Patrimonial  Certidão  
 Outros

JUCESP  
7  
21 JAN 2026

OBSERVAÇÕES:

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO: 9.538/26-4

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

JUCESP



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

RECEBUE  
DE 10 13

DATA DE RECEBUE

RECEBUE DE RECEBUE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUSTIÇA COMERCIAL DO RJ



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 23 de dezembro de 2025, às 10 horas, na sede social da **Concert Technologies S.A.** (“**Companhia**”), situada na Alameda Jaú, nº 72, 12º andar, conj. 122, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01.420-000.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação exigidas no art. 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das S.A.**”), em razão da presença de todos os acionistas da Companhia, nos termos do art. 124, parágrafo 4º, da Lei das S.A.
3. **PRESENÇA:** Presentes os acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, conforme lista de presença arquivada na sede da Companhia.
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. **Ângelo Fares Menhem**; Secretário: Sr. **Leonardo Fares Menhem**.
5. **ORDEM DO DIA:** Analisar, discutir e deliberar sobre (a) a alteração do objeto social da Companhia; e (b) a abertura de filial em outra Unidade Federativa.
6. **DELIBERAÇÕES:** Verificado o quórum legal de instalação nos termos do art. 135 da Lei das S.A. e cumpridas todas as demais formalidades previstas em lei e no Estatuto Social da Companhia, a presente Assembleia Geral Extraordinária foi regularmente instalada, sendo que foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A., devendo as declarações de votos, protestos e dissidências, porventura apresentadas, serem numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e arquivadas na sede da Companhia. Após exame, discussão e votação, a matéria da Ordem do Dia foi aprovada na sua íntegra e por unanimidade dos acionistas, sem quaisquer restrições, nos seguintes termos:
  - a) **Aprovar** a modificação da redação do objeto social da Companhia para que passe a constar a atividade de transporte de produtos bem como a manutenção e reparação de equipamentos industriais. Em razão da alteração, o Art. 4º do Estatuto Social da Companhia passará a constar com a seguinte redação:



JUCESP

JUCESP

*“Art. 4º: A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de engenharia e de automação de sistemas, integração de sistemas, desenvolvimento de software, industrialização e comercialização de produtos e equipamentos de informática e automação, a importação e exportação de produtos, o transporte de cargas e produtos, serviços e equipamentos de informática e automação em geral, a pesquisa e o desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, bem como a manutenção e reparação de equipamentos industriais.”*

- b) Aprovar a abertura de nova filial em outra Unidade Federativa, localizada na Rua Haeckel Ben-Hur Salvador, nº 800, Galpão G13, bairro Cinco, Contagem/MG, CEP 32010-120, que terá como objeto social serviços de engenharia e de automação de sistemas, integração de sistemas, desenvolvimento de software, o transporte de cargas e produtos, serviços e equipamentos de informática e automação em geral e a manutenção e reparação de equipamentos industriais.
- c) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, já incluídas as alterações decorrentes das deliberações aprovadas nesta Assembleia, o qual passará a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Ata;

7. **ARQUIVAMENTO:** Por fim, os acionistas aprovaram o arquivamento desta ata perante a Junta Comercial, para os devidos fins legais, e pela conclusão das respectivas transcrições nos livros societários. Os Diretores ficam autorizados a adotar todas as providências legais e regulamentares para concretizar as deliberações formalizadas nesta ata.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta ata em formato de sumário que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: **Ângelo Fares Menhem**, como presidente, e **Leonardo Fares Menhem**, como secretário. Acionistas presentes: UQBAR Participações LTDA, representada por Ângelo Fares Menhem, Autobit Participações S.A., representada por Leonardo Fares Menhem, BAUW Participações LTDA, representada por Berta Alicia Ulmo Wert, e FSP Participações LTDA., representada por Petrônio Spyer Prates.

São Paulo/SP, 23 de dezembro de 2025.

Mesa:

ANGELO FARES  
MENHEM:43281265634

Digitally signed by ANGELO  
FARES MENHEM:43281265634  
Date: 2025.12.29 11:11:11 -03'00'

LEONARDO  
FARES  
MENHEM:4074  
9622687

Assinado de forma  
digital por LEONARDO  
FARES  
MENHEM:40749622687  
Dados: 2025.12.29  
12:22:27 -03'00'

Presidente

Ângelo Fares Menhem

Secretário

Leonardo Fares Menhem

Página 2 de 12



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP



Certifico o registro sob o nº 009.538/26-4 em 21/01/2026 da empresa CONCERT TECHNOLOGIES S.A., NIRE nº 35300187326, protocolado sob o nº 5367664258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284344684. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



JUCESP

21 01 26

Acionistas:

ANGELO FARES  
MENHEM:43281265634

Digitally signed by ANGELO  
FARES MENHEM:43281265634  
Date: 2025.12.29 11:10:41 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente  
FELIPE ALMEIDA FARES MENHEM  
Data: 29/12/2025 15:09:15-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**UQBAR Participações LTDA**

Rep.: *Ângelo Fares Menhem*

BERTA ALICIA ULMO  
WERT:01188554689

Assinado de forma digital por BERTA  
ALICIA ULMO WERT:01188554689  
Dados: 2025.12.29 16:48:56 -03'00'

**Autobit Participações S.A.**

Rep.: *Felipe Almeida Fares Menhem*

Documento assinado digitalmente

gov.br

PETRONIO SPYER PRATES  
Data: 29/12/2025 17:23:23-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**BAUW Participações LTDA.**

Rep.: *Berta Alicia Ulmo Wert*

**FSP Participações LTDA.**

Rep.: *Petrônio Spyer Prates*



JUCESP  
009538264  
CONCERT TECHNOLOGIES S.A.

CNPJ 04.732.840/0001-08

NIRE 3530018732-6

Companhia Fechada

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO DA SOCIEDADE

**Art. 1º.** A Sociedade, constituída sob a forma de sociedade anônima fechada, e com denominação Concert Technologies S.A. (“Sociedade” ou “Companhia”), será regida por este Estatuto Social e pela legislação aplicável.

**Art. 2º.** A Sociedade tem sede e foro à Alameda Jaú, nº 72, 12º andar, conj. 122, bairro Cerqueira César, em São Paulo/SP, CEP 01.420-000, podendo, por decisão da Diretoria, instalar outros departamentos, escritórios e filiais em quaisquer localidades no Brasil ou no exterior.

**Parágrafo único:** A Sociedade possui uma filial localizada na Rua Haeckel Ben-Hur Salvador, nº 800, Galpão G13, bairro Cinco, Contagem/MG, CEP 32010-120.

**Art. 3º.** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**Art. 4º.** A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de engenharia e de automação de sistemas, integração de sistemas, desenvolvimento de software, industrialização e comercialização de produtos e equipamentos de informática e automação, a importação e exportação de produtos, o transporte de cargas e produtos, serviços e equipamentos de informática e automação em geral, a pesquisa e o desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, bem como a manutenção e reparação de equipamentos industriais.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Art. 5º.** O capital social é de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), totalmente subscrito, integralizado e dividido em 55.000.000 (cinquenta e cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Art. 6º.** Cada ação confere iguais direitos e deveres ao acionista.



### CAPÍTULO III

#### DO CAPITAL AUTORIZADO

**Art. 7º.** A Sociedade, por intermédio do Conselho de Administração, está autorizada a emitir, a título de capital autorizado, 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo único:** O aumento do capital social, dentro do limite previsto no *caput*, independará da reforma do estatuto social.

**Art. 8º.** Os acionistas terão direito de preferência para subscrever o aumento de capital social, proporcionalmente à respectiva participação acionária, sendo que o prazo para exercê-lo será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da ata do Conselho de Administração que aprovar o aumento.

**Art. 9º.** Decorrido prazo previsto no artigo anterior, os acionistas, subscritores do aumento de capital, terão 5 (cinco) dias para se manifestarem sobre o exercício do direito de preferência não exercido, ou exercido parcialmente, por outros acionistas, independentemente de aviso ou convocação.

**Art. 10.** Decorrido os prazos atinentes ao direito de preferência, caso ainda haja ações não subscritas, o Conselho de Administração poderá oferecer estas ações a terceiros.

**Art. 11.** Após concluída a subscrição, total ou parcialmente, até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no art. 9º, a Diretoria deverá providenciar a averbação junto ao Registro do Comércio.

**Art. 12.** As ações subscritas serão integralizadas no ato da subscrição, podendo, entretanto, serem integralizadas da seguinte forma: 10% (dez por cento) em dinheiro no ato da subscrição, e o restante conforme plano fixado pelo Conselho de Administração no ato da emissão.

**Art. 13.** A Sociedade, mediante plano aprovado por Assembleia Geral, pode outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que lhe prestam serviços, dentro do limite previsto no art. 7º.

**Art. 14.** Em todas as publicações e documentos em que se declarar o capital da Sociedade, serão sempre indicados os montantes do capital subscrito e do capital integralizado.

### CAPÍTULO IV



## DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**Art. 15.** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

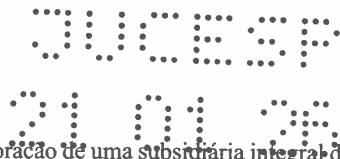
**Art. 16.** Anualmente, a Assembleia que aprovar o balanço determinará a remuneração a ser paga aos administradores, competindo ao Conselho de Administração estabelecer as regras de distribuição entre os membros do Conselho de Administração e os membros da Diretoria.

### Seção I Do Conselho de Administração

**Art. 17.** O Conselho de Administração é composto de 5 (cinco) membros, pessoas físicas, residentes e domiciliados no país, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, podendo serem reeleitos sucessivamente.

**Art. 18.** Compete ao Conselho de Administração:

- a) Definir as diretrizes gerais dos negócios da Sociedade;
- b) Participar do Planejamento Estratégico e a elaboração dos planos de metas;
- c) Eleger, e destituir, os diretores, bem como fixar-lhes as atribuições;
- d) Fiscalizar a gestão dos diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- e) Autorizar a emissão das ações referentes ao capital autorizado;
- f) Autorizar a alienação ou oneração de bens do ativo permanente e a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- g) Definir a divisão entre a remuneração dos administradores, após a fixação do montante que caiba a estes pela Assembleia Geral;
- h) Deliberar sobre a convocação de Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou na forma da legislação societária vigente;
- i) Escolher e destituir auditores independentes da Companhia;
- j) Convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;
- k) Apreciar as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- l) Aprovar os da orçamentos anuais e plurianuais consolidados Companhia, suas controladas e coligadas, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia, bem como acompanhar sua execução;
- m) Apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Companhia ou de suas controladas e coligadas;



- n) Manifestar-se sobre a incorporação de uma subsidiária integral de uma controlada por esta última;
- o) Manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;
- p) Outorgar opção de compra ou subscrição de participações societárias a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral;
- q) Submeter à Assembleia Geral proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- r) Autorizar a celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato entre a Companhia e qualquer Diretor que contemple o pagamento de valores;
- s) Autorizar a celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, inclusive contratos de empréstimo, com quaisquer consultores ou empregados (exceto contratos de trabalho), terceiros a eles relacionados, incluindo sociedades direta ou indiretamente controladas por tais empregados ou por quaisquer terceiros a eles relacionados;
- t) Solicitar informações sobre os contratos celebrados, ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos relacionados à Companhia;
- u) Deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria;
- v) Aprovar tomada de endividamento; e
- w) Realização de parcelamentos e autodenúncias fiscais.

**Art. 19.** Os Conselheiros designarão, dentre seus pares, 1 (um) Presidente do Conselho de Administração.

**Art. 20.** O Conselho de Administração se reunirá trimestralmente, ou sempre que os interesses da Sociedade o exigirem, na sede ou em qualquer escritório da Sociedade, sendo exigida a presença da maioria simples dos Conselheiros para se instalar cada reunião, devendo ser um deles, obrigatoriamente, o Presidente.

**Art. 21.** O Presidente do Conselho, em suas ausências e impedimentos temporários, será substituído pelo membro do Conselho designado pelo próprio Presidente do Conselho.

**Art. 22.** Compete ao Presidente do Conselho:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- b) Superintender e distribuir tarefas entre os membros do Conselho;
- c) Estabelecer o elo administrativo entre o Conselho de Administração e a Diretoria;
- d) Executar as deliberações do Conselho de Administração.

**Art. 23.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por carta, correio eletrônico ou telegrama, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, independente,



porém, de convocação formal a realização de reunião que conte com a presença de todos os membros do órgão.

**Art. 24.** As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros do Conselho de Administração.

**Art. 25.** Nos casos de morte, renúncia ou vacância definitiva de qualquer membro do Conselho, os conselheiros remanescentes convocarão acionista para ocupar a função até a próxima Assembleia Geral que seja convocada, não devendo esta ocorrer em prazo superior a 30 (trinta) dias, contados da data de vacância.

**Art. 26.** Será vedada a cumulação de vencimentos/honorários por Conselheiro que já ocupe outro cargo remunerado na Companhia.

## **Seção II Da Diretoria**

**Art. 27.** A Diretoria é composta de, no mínimo 1 (um) e no máximo 4 (quatro) membros, acionistas ou não da Sociedade, eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, sendo destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo único:** Os Diretores serão submetidos a processo de avaliação de desempenho anual.

**Art. 28.** A Diretoria, conforme deliberação do Conselho de Administração e observado o disposto no art. 18, será constituída pelo Diretor Presidente, no mínimo, podendo ser nomeados outros Diretores para fins organizacionais.

**Art. 29.** Compete exclusivamente à Diretoria, mediante assinatura conjunta dos Diretores, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários à execução do objeto social, observadas as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

**Parágrafo único.** Compete à Diretoria constituir procuradores ou mandatários para fins judiciais ou negociais, desde que por meio de mandato escrito, com poderes específicos e por prazo de até 12 (doze) meses, ressalvada a hipótese de representação judicial.

**Art. 30.** Em qualquer caso de substituição definitiva, o novo membro da Diretoria, escolhido pelo Conselho de Administração, servirá pelo tempo que restar aos demais.



**Art. 31.** Em outros casos de impedimento temporário, deverá o Conselho de Administração indicar o substituto ou designar um Diretor, para, cumulativamente, exercer as funções do referido cargo.

**Art. 32.** A investidura em cargo de Diretoria dar-se-á mediante a assinatura de termo em livro próprio.

**Art. 33.** Vencidos os seus mandatos, os membros da Diretoria permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a posse dos novos eleitos.

**Art. 34.** As contas da Companhia deverão ser remetidas mensalmente ao Conselho de Administração, mediante o envio do Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE).

**Parágrafo único:** A Diretoria facultará aos acionistas a oportunidade de solicitação de documentos e/ou informações adicionais, que será respondida e/ou atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**Art. 35.** Os Diretores farão jus a 30 (trinta) dias corridos de descanso remunerado por ano.

## CAPÍTULO V

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 36.** A Sociedade poderá ter um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, que somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, conforme previsão do art. 161, §2º, da Lei nº 6.404/76.

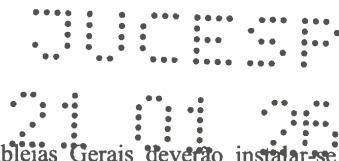
## CAPÍTULO VI

### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 37.** As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e, no caso de seu impedimento, por um participante da Assembleia, escolhido no ato pelos demais acionistas, cabendo-lhe convidar um dos presentes para secretariar os trabalhos.

**Parágrafo primeiro:** As Assembleias Gerais terão lugar na sede da Sociedade anualmente, dentro dos 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, ou sempre que necessário.

**Parágrafo segundo:** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Diretoria, devendo se observar também as demais possibilidades expressamente previstas no art. 123 da Lei nº 6404/76.



**Parágrafo terceiro:** As Assembleias Gerais deverão instalar-se com a presença da maioria absoluta do capital social e as deliberações também deverão ser tomadas mediante o voto afirmativo da maioria absoluta do capital social, ressalvados os casos em que a legislação vigente aplicável estabeleça quórum superior.

## CAPÍTULO VII

### DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

**Art. 38.** O exercício social será coincidente com o ano civil.

**Art. 39.** Dos lucros apurados no balanço geral, no fim do exercício social, 5% (cinco por cento) serão destinados ao fundo de reserva legal até que ele atinja a 20% (vinte por cento) do capital social.

**Parágrafo primeiro:** Feita a dedução acima mencionada, a juízo da Assembleia Geral Ordinária, a Administração fará jus a uma participação sobre o saldo do lucro líquido, atendidos os preceitos legais.

**Parágrafo segundo:** A quantia mencionada no parágrafo anterior será rateada entre os membros da Diretoria conforme decisão do Conselho de Administração.

**Parágrafo terceiro:** Feitas as deduções previstas neste artigo, o saldo do lucro líquido do exercício terá o destino que a Assembleia Geral determinar.

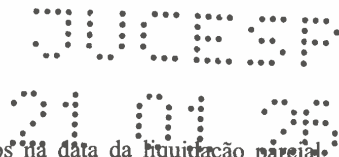
**Art. 40.** A Diretoria poderá fazer e publicar balanços intermediários, sempre que julgar oportuno.

**Art. 41.** Os lucros poderão, por intermédio de deliberação em Assembleia Geral e sem prejuízo do capital social e das reservas de capital previstas em lei e neste estatuto, serem apurados e distribuídos em períodos menores do que aquele previsto no art. 39.

## CAPÍTULO VIII

### APURAÇÃO DE HAVERES E LIQUIDAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

**Art. 42.** Na ocorrência de evento que importe apuração de haveres e liquidação das participações societárias de um ou mais acionistas, no que diz respeito à dissolução parcial da Sociedade, hipótese que ocorrerá de acordo com as previsões legais, vedado o direito de recesso, retirada e dissolução a pedido, deverá ser levantado balanço especial de determinação, a fim de determinar seu preço justo e o valor de retorno. O balanço deverá ser levantado em prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do evento, no qual deverá ser levantado o patrimônio líquido ajustado, que observará a reavaliação dos ativos a preço de mercado para a hipótese de alienação à vista, deduzido de todos os



passivos e contingências apurados na data da liquidação parcial, incluindo, mas não exclusivamente: (i) passivos e provisões de natureza tributária, sejam de ordem administrativa ou judicial; (ii) passivos e provisões de natureza trabalhista, sejam os relativos às hipotéticas rescisões de todos os contratos de trabalho em vigor, sejam os sindicais ou judiciais; (iii) passivos e provisões de natureza previdenciária, sejam administrativos ou judiciais; (iv) passivos e provisões contratuais, ambientais e comerciais ou de qualquer outra natureza, sejam administrativos ou judiciais, incluindo os ônus relativos às hipotéticas rescisões de todos os contratos em vigor, tudo como se a Sociedade estivesse se dissolvendo totalmente na data da resolução da Sociedade em relação a um ou mais acionistas.

**Parágrafo primeiro:** A determinação do valor do patrimônio líquido ajustado deverá se valer, ainda, de método(s) que avalie(m) a Sociedade em relação à expectativa futura de lucratividade (incluindo, mas não se limitando, a projeção de lucratividade em razão da clientela e do valor de marca, ou utilização de múltiplos de transações similares de outras empresas).

**Parágrafo segundo:** O balanço de determinação deverá ser levantado por sociedade idônea.

**Art. 43.** O pagamento dos haveres poderá ser feito, total ou parcialmente, mediante transferência de bens e/ou direitos da Sociedade, de livre escolha dos acionistas remanescentes.

**Art. 44.** Salvo regramento diverso, o pagamento dos haveres será realizado em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento em 90 (noventa) dias contados da assinatura do Livro de Transferência de Ações Nominativas, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, todas corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

## CAPÍTULO IX

### CONCLUSÃO

**Art. 45.** Os casos omissos no presente Estatuto Social, serão dirimidos de acordo com a lei específica.

**Art. 46.** Toda e qualquer controvérsia que surgir da interpretação ou cumprimento da Lei, desse instrumento de Estatuto Social e das demais normas internas da Sociedade, envolvendo apenas seus acionistas (na condição de administradores ou não), ou estes (na condição de administradores ou não) e a Companhia, será resolvida por Arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/1996, que será administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil (“CAMARB”), observando as normas procedimentais previstas em seu Regulamento de Arbitragem.



**Parágrafo primeiro:** A Arbitragem será realizada em Belo Horizonte/MG, por 3 (três) árbitros, cabendo a cada parte a indicação de um árbitro e aos árbitros eleitos pelas partes a indicação do terceiro, que será o Presidente do Tribunal Arbitral. Aplica-se o Regulamento de Arbitragem da CAMARB, no que couber, quanto ao procedimento de eleição dos árbitros.

**Parágrafo segundo:** Se o valor do litígio submetido à Arbitragem for inferior a R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), acordam as partes na eleição de árbitro único, na forma do Regulamento de Arbitragem da CAMARB.

**Parágrafo terceiro:** A Arbitragem será exclusivamente de Direito, aplicando-se a legislação brasileira aplicável à espécie e o previsto em instrumentos contratuais em que as partes intervierem e que se relacionem com o conflito.

**Parágrafo quarto:** A Arbitragem será conduzida no idioma português.

**Parágrafo quinto:** O procedimento arbitral deverá ocorrer sob a cláusula de confidencialidade, sendo que o sigilo se estende inclusive aos árbitros eleitos e à entidade eleita para administrar a Arbitragem.

**Art. 47.** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para as hipóteses em que for necessária a intervenção de natureza subsidiária ou complementar do Poder Judiciário para assegurar a eficácia Jurisdição Arbitral, inclusive em relação a tutelas de urgência anteriores à constituição do Tribunal Arbitral; ou ainda para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Estatuto Social ou da relação societária havida entre as partes quanto à Companhia que, na forma da Lei nº 9.307/1996, não possam ser submetidas à Arbitragem.

São Paulo/SP, 23 de dezembro de 2025.

**Acionistas:**

ANGELO FARES  
MENHEM:43281265634

Digitally signed by ANGELO  
FARES MENHEM:43281265634  
Date: 2025.12.29 16:55:15 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
FELIPE ALMEIDA FARES MENHEM  
Data: 29/12/2025 15:10:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**UQBAR Participações LTDA**

*Ângelo Fares Menhem*

BERTA ALICIA ULMO  
WERT:01188554689

Assinado de forma digital por BERTA  
ALICIA ULMO WERT:01188554689  
Dados: 2025.12.29 16:49:44 -03'00'

**Autobit Participações S.A.**

*Don.: Felina Almeida Fares Menhem*



Documento assinado digitalmente  
PETRONIO SPYER PRATES  
Data: 29/12/2025 17:04:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**BAUW Participações LTDA.**

*Berta Alicia Ulmo Wert*

**FSP Participações LTDA.**

*Rep.: Petrônio Spyer Prates*



JUCESP  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE  
2025

Eu, **Jheffiry Marques Martins**, advogado, portador do CPF n. 439.032.088-25 inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB do Estado de São Paulo, sob o número 503.836, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Av. Sapopemba, n. 9429, Sala 08, Bairro Jd. Adutora, CEP 03988-010

DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que a cópia do documento listado abaixo é autêntica e condiz com o documento original.

**Documentos apresentados:**

- 01 via do “Requerimento Padrão” da JUCESP, devidamente assinado **(3 páginas)**;
- 01 via do “DBE” da Receita Federal, devidamente assinado **(01 página)**;
- 01 via assinada da “Declaração de Licenciamento INtegrado” da JUCESP, devidamente assinado **(02 página)**;
- 03 vias da AGE realizada em 23.12.2025 da empresa CONCERT TECHNOLOGIES S.A., devidamente assinada **(12 páginas)**; e
- 01 via da OAB em nome da Sr. Jheffiry Marques Martins **(01 página)**.

São Paulo, 15 de outubro de 2025



Jheffiry Marques Martins

**OAB 503.836**

